



## EDITAL Nº 14/2025 - SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO E DE DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme [Portaria CAPES nº 76/2010 - Demanda Social](#), [Resolução Normativa CNPq nº 17/2006](#), [Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010](#), [PRPPG UFC Instrução Normativa Ad Referendum 01/CPPG/CEPE/2023 e Errata](#), FUNCAP Instrução Normativa 04/2019, [Instrução Normativa FUNCAP nº 44/2019](#), [FUNCAP Instrução Normativa 06/2023](#) e [CAPES Portaria 133/2023](#), torna público à comunidade acadêmica do PPGE/UFC a inscrição para seleção de Bolsa de Mestrado e de Doutorado (CAPES – DS e FUNCAP) para discentes advindos das seleções regulares dos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGE/UFC, não contemplando assim editais conveniados.

### 1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO 2025	PROCEDIMENTOS
1.1. Lançamento do presente Edital	27.junho	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1">ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1</a>
1.2. Envio do E-MAIL DE INSCRIÇÃO	30.junho até às 17h de 04.julho	Instruções no tópico 3.2 a seguir
1.3. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	11.julho	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1">ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1</a>
1.4. Interposição de recurso referente à publicação das inscrições homologadas	14.julho	Instruções no tópico 4 a seguir
1.5. Análise dos recursos	15 e 16.julho	Deliberações da Comissão de Bolsas
1.6. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS	17.julho	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1">ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1</a>
1.7. Análise das inscrições homologadas	18 a 25.julho	Verificação do PPGE
1.8. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR	28.julho	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1">ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1</a>
1.9. Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	29.julho	Instruções no tópico 4 a seguir
1.10. Análise dos recursos	30 e 31.julho	Deliberações da Comissão de Bolsas
1.11. Divulgação do RESULTADO FINAL	01 agosto	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1">ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1</a>
1.12. Implantação das Bolsas	Conforme disponibilidade	----



## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente edital está de acordo com as quotas de bolsas das agências de fomento à pesquisa (CAPES e FUNCAP), destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal do Ceará (UFC).

2.2. O(A) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGE/UFC, em obediência às determinações dos normativos supra indicados.

2.3. O PPGE/UFC possui quotas fixas. Os discentes classificados no processo de seleção de bolsa são contemplados obedecendo-se a lista elaborada de acordo com os critérios estabelecidos, conforme a rotina do fluxo de defesa e de conclusão dos cursos de Mestrado e de Doutorado em Educação.

2.4. A Comissão de Bolsas é composta pela Coordenação do PPGE/UFC, um(a) docente permanente do PPGE/UFC e a representação estudantil do PPGE/UFC (com seus respectivos suplentes).

2.5. Poderão se inscrever no processo de seleção à Bolsa de Mestrado e de Doutorado alunos(as) dos cursos de Mestrado e de Doutorado que estejam:

- Regularmente matriculados no PPGE/UFC;
- Sem nenhuma reprovação no decorrer do curso;
- Com o seu CV Lattes totalmente atualizado com suas produções mais recentes;

2.6. Não será permitido incluir documentos fora do prazo de inscrição.

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição está descrito no tópico 1.0 acima.

3.2. **A inscrição será por E-MAIL DE INSCRIÇÃO**, o qual deverá contemplar o preenchimento do formulário referente ao questionário socioeconômico, constante na página [ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1](http://ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1) com as devidas comprovações digitalizadas em um arquivo único em PDF.

3.2.1) O(A) discente deverá enviar uma mensagem com as seguintes características:

- **DESTINATÁRIO:** ppge.processoseletivo@ufc.br
- **ASSUNTO:** Submissão ao edital nº 14 de bolsas 2025 – Seu Nome Completo
- **CONTEÚDO:** É dispensável mensagem de saudação, bastando SOMENTE:
  - ▶ Lista com os nomes de TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS, incluindo os que são exigidos para a situação do(a) respondente em questão, com base nas respostas dadas no Questionário Socioeconômico

3.3. A Comissão de Bolsas do PPGE/UFC e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, queda de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



3.4. Situações que configuram o indeferimento das inscrições (basta haver apenas uma destas ocorrências abaixo):

3.4.1. E-mail de inscrição fora do prazo	Se o e-mail de inscrição chegar fora do prazo mencionado no tópico 1.2
3.4.2. Assunto incorreto do e-mail de inscrição	E-mail de inscrição com um assunto (título) divergente do apresentado no item 3.2.1
3.4.3. Documentação irregular	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de assinatura no formulário de inscrição;</li> <li>• Ausência de algum outro dado requerido.</li> </ul>
3.4.4. Informações inconsistentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A produção mencionada pelo(a) discente não está citada em seu CV Lattes;</li> <li>• Alguma outra informação prestada que esteja inconsistente.</li> </ul>
3.4.5. Dados não aceitáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição com declarações e/ou informações falsas</li> </ul>
3.4.6. Documentação incompleta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de documentos comprobatórios em coerência com o preenchimento do Questionário Socioeconômico;</li> </ul>
3.4.7. Outras inconformidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alguma outra inconformidade, que não tenha menção acima, e que seja identificada pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFC como um impeditivo à inscrição, conforme o presente edital</li> </ul>

#### 4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. É assegurado ao(à) discente o direito de interpor recurso dentro dos prazos estabelecidos no tópico 1. DO CRONOGRAMA acima.

4.2. O recurso deverá ser formalizado por e-mail, conforme o modelo a seguir:

- DESTINATÁRIO: ppge.processoseletivo@ufc.br
- ASSUNTO: Recurso - Análise da Submissão do Questionário Socioeconômico PPGE 2025 - Seu Nome Completo
- CONTEÚDO DO E-MAIL: descrever uma exposição de motivos
- ANEXO: se necessário, inclusão de documentos comprobatórios do recurso

4.3. O recurso será analisado pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFC.

#### 5. DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGE/UFC

5.1. O presente processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFC, a qual assina o presente edital.



## **6. DAS ETAPAS DE ANÁLISE DOS INSCRITOS**

6.1. O presente processo de seleção constará das seguintes etapas:

- i) Análise dos dados e de toda a documentação enviada por e-mail;
- ii) Conferência das comprovações enviadas;
- iii) Estabelecimento da ordem de classificação dos candidatos.

**6.2. A documentação a ser analisada deverá ter sido enviada juntamente com o E-mail de Inscrição, não sendo permitido o acréscimo de documentos após isso. Se houver dois ou mais e-mails de inscrição, será considerada somente a documentação apresentada no mais recente.**

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O Resultado Final será divulgado na página [ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1](http://ppge.ufc.br/sel-bolsas25-1).

7.2. O Resultado Final será conforme a pontuação total obtida por cada inscrito(a) via E-mail de Inscrição.

7.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- i) Sem vínculo empregatício;
- ii) Residência fora de Fortaleza e/ou região metropolitana

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá a ordem de classificação do resultado final, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGE/UFC, bem como de acordo com os critérios de cada Agência de Fomento.

8.2. Ao(à) aluno(a) contemplado(a) não será permitida a escolha da Agência de Fomento da bolsa.

8.3. A partir do comunicado do PPGE (e-mail), informando sobre uma vaga de bolsa, o(a) discente tem até 12 horas para responder o chamado. Caso este prazo seja extrapolado, a equipe do PPGE vai chamar o(a) discente seguinte na ordem de classificação. Portanto, ao participar deste processo seletivo, os discentes deverão sempre estar atentos à sua caixa postal de e-mail.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

9.1. Manter seu Currículo Lattes sempre atualizado com as publicações mais recentes.

9.2. Sempre que convocado(a), deverá contribuir em sondagens/pesquisas e em Comissões do PPGE (Seleção de Bolsas e outras), salvo em situações que serão analisadas pelo PPGE.



## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Comissão de Bolsas do PPGE/UFC e a Coordenação do PPGE/UFC não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta pelos discentes no ato da inscrição.

10.2. A Coordenação do PPGE/UFC não garante a concessão de bolsa de estudo e/ou auxílio de qualquer natureza aos discentes selecionados no presente Edital.

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

10.4. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste Edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

10.5. A concessão de bolsas de que trata o presente Edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFC.

10.6. O(A) discente, ao inscrever-se no presente processo de seleção, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

10.7. Dúvidas sobre o presente processo podem ser dirimidas pelo e-mail [ppge.processoseletivo@ufc.br](mailto:ppge.processoseletivo@ufc.br).

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFC e pela Coordenação do PPGE.

Fortaleza, 27 de junho de 2025.

José Gerardo Vasconcelos  
Presidente da Comissão  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação